



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000 e-mail: ramilandia@yahoo.com.br
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 933/2015

EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA A LEI MUNICIPAL Nº474/2007; QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA/PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ARTIGO 106, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o caput do artigo 2º da Lei nº 474/2007, passando à seguinte redação:

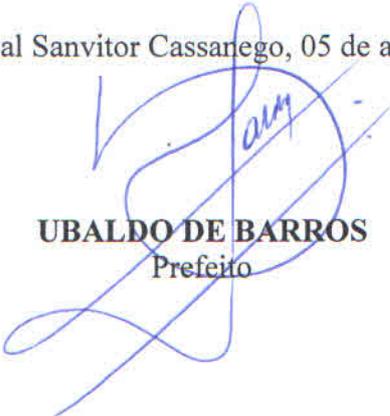
“**Art. 2º** - O Conselho a que se refere o art.1º é constituído por 10(dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminado (...)”

Art. 2º - Acrescenta o inciso VIII ao artigo 2º da Lei nº 474/2007, com à seguinte redação:

“VIII – Um representante do Conselho Municipal de Educação”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvitor Cassanego, 05 de agosto de 2015.


UBALDO DE BARROS
Prefeito